

Lei nº 118/91 de 23-04-91

Dispõe sobre aumento de vencimento
dos Servidores Públicos.

O Povo de Estiva, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido aos Servidores Públicos do município de Estiva, um aumento de 20% (vinte por cento), em seus vencimentos relativo ao mês corrente.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Estiva, 23/abril de 1991

Páquer José Pereira
Prefeito Municipal.

Judas Tadeu Nogueira
chefe do Gabinete